



**EDITAL N.º 08/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública:** 02/04/2026 às 09h (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação parcelada e eventual de locação de veículos de carga pesada e equipamentos rodoviários para atender as demandas do Município de Mariana Pimentel e o atendimento do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) nº 914/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5, alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

- a) Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) o preço total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;



- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de composição de preços e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; *se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir poderes para tal.*
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, FISCAL E TRABALHISTA

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) alvará de funcionamento e/ou localização compatível com a sede da licitante e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;
- k) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;



m) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa;

#### 6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- n) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- o) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei n.º 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:
- o.1.da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;
  - o.2.da Declaração do Imposto de Renda ou;
  - o.3.do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução n.º 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

#### 6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- p) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou ou presta satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidade de no mínimo 50% de cada item e prazos com o objeto da licitação, contendo informações sobre a qualidade dos serviços prestados;
- q) Declaração de disponibilidade do equipamento e mão-de-obra qualificada para a execução do objeto licitado.
- r) Declaração de que a licitante possui suporte técnico e atendimento especializado, comprometendo-se a realizar manutenção corretiva e preventiva sempre que necessário, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

6.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.4. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b.5.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - b.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- b.7.fraudar a licitação
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - c.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - c.4.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - c.5.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 9.1, alíneas "a", 9.1, alínea "b", itens 9.1.b.1, 9.1.b.2, 9.1.b.3, 9.1.b.4 e 9.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação



da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Modelos de Declarações

Mariana Pimentel, 16 de março de 2026.

JOEL GHISIO,  
Prefeito Municipal.



NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL N.º 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N.º 14.133/21

SERVIÇOS COMUNS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objeto deste processo licitatório é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas para atender as necessidades da administração do município de Mariana Pimentel/RS, cuja execução será custeada por regime de financiamento misto, compreendendo recursos próprios da municipalidade e recursos oriundos do Convênio FPE nº 914/2025, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), conforme Processo Administrativo nº 25/1500-0003391-9.

1.1.11. A descrição dos itens e a quantidade encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Prestação de serviço de horas máquina de <b>CAMINHÃO CAÇAMBA</b> , truck, tração mínima 6x4, com capacidade mínima de 12 m³, com ano mínimo 2015. equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	1.500
2	Prestação de serviço de horas máquina de <b>ROLO COMPACTADOR</b> , com peso operacional mínimo 12 toneladas, com potência mínima 130 HP, com tração nas rodas e no cilindro, com ano mínimo 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300
3	Prestação de serviço de horas máquina de <b>MOTONIVELADORA</b> . Especificações da máquina: Com potência de no mínimo 124HP, peso operacional entre 12.000 e 15.000kg, comprimento da lâmina de 3,6m a 4,2m (12 a 14 pés), altura da lâmina de aproximadamente 0,5m a 0,6m, capacidade de corte de aproximadamente 200mm a 500mm, inclinação e giro hidráulicos, ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos	Hora	300



	serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.		
4	Prestação de serviço de horas máquina de <b>ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA</b> . Especificações da máquina: Com peso operacional entre 13.000kg e 14.000kg, potência do motor de mínimo 90HP, profundidade de escavação de no mínimo de 5,0m, altura de descarga de no mínimo de 5,5m, raio de escavação de no mínimo de 8,0m, caçamba com capacidade entre 0,5m <sup>3</sup> e 0,8m <sup>3</sup> , ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300
5	Prestação de serviço de horas máquina de <b>RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRACÇÃO 4X4</b> . Especificações da máquina: Tração 4X4, motor diesel turbinado com potência de no mínimo 90HP, com concha frontal de no mínimo 1,0m <sup>3</sup> e concha traseira de no mínimo 0,30m <sup>3</sup> , ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300
6	Prestação de serviço de horas máquina de <b>TRATOR SOBRE ESTEIRA</b> . Especificações da máquina: Potência do motor de no mínimo 130HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, equipado com lâmina hidráulica com ripper, ano/modelo não inferior a 2020, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300

1.1.12. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

## 1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 786.050,00 (setecentos e oitenta e seis mil e cinquenta centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de horas máquina de <b>CAMINHÃO CAÇAMBA</b> , truck, tração mínima 6x4, com capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , com ano mínimo 2015. equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento,	Hora	1.500	R\$ 207,67	R\$ 311.505,00



	ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.				
2	Prestação de serviço de horas máquina de <b>ROLO COMPACTADOR</b> , com peso operacional mínimo 12 toneladas, com potência mínima 130 HP, com tração nas rodas e no cilindro, com ano mínimo 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300	R\$ 317,67	R\$ 95.301,00
3	Prestação de serviço de horas máquina de <b>MOTONIVELADORA</b> . Especificações da máquina: Com potência de no mínimo 124HP, peso operacional entre 12.000 e 15.000kg, comprimento da lâmina de 3,6m a 4,2m (12 a 14 pés), altura da lâmina de aproximadamente 0,5m a 0,6m, capacidade de corte de aproximadamente 200mm a 500mm, inclinação e giro hidráulicos, ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300	R\$ 366,33	R\$ 109.899,00
4	Prestação de serviço de horas máquina de <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> . Especificações da máquina: Com peso operacional entre 13.000kg e 14.000kg, potência do motor de mínimo 90HP, profundidade de escavação de no mínimo de 5,0m, altura de descarga de no mínimo de 5,5m, raio de escavação de no mínimo de 8,0m, caçamba com capacidade entre 0,5m <sup>3</sup> e 0,8m <sup>3</sup> , ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os	Hora	300	R\$ 376,00	R\$ 112.800,00



	equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.				
5	Prestação de serviço de horas máquina de <b>RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRACÇÃO 4X4</b> . Especificações da máquina: Tração 4X4, motor diesel turbinado com potência de no mínimo 90HP, com concha frontal de no mínimo 1,0m <sup>3</sup> e concha traseira de no mínimo 0,30m <sup>3</sup> , ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300	R\$ 212,17	R\$ 63.651,00
6	Prestação de serviço de horas máquina de <b>TRATOR SOBRE ESTEIRA</b> . Especificações da máquina: Potência do motor de no mínimo 130HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, equipado com lâmina hidráulica com ripper, ano/modelo não inferior a 2020, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300	R\$ 309,67	R\$ 92.901,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 786.057,00</b>					

### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

### 1.4. Da vigência da contratação



1.4.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pelo Município.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

1.4.3. A contagem das horas de prestação dos serviços será iniciada somente a partir da chegada do veículo ou máquina ao local indicado pela Secretaria Requisitante e da autorização formal para o início da execução.

1.4.4. Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, podendo ser prorrogados somente mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização expressa da Administração.

## **2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **2.1. Do prazo de execução**

2.1.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.1.3. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

2.1.4. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2.2. Do local de entrega**

2.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

2.2.2. O(s) local(is) onde os serviços de horas máquinas deverão ser realizados poderão estar localizados na zona urbana ou na zona rural do Município.

### **2.3. Das condições de entrega/execução**

2.3.1. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) para a execução dos serviços, em qualquer dia da semana ou horário.

2.3.2. O fornecimento dos serviços de horas máquina deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

2.3.3. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pelo Município.

2.3.4. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura identificará o serviço necessário e a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, contatando a(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) para realização dos serviços.



2.3.5. O(s) local(is) onde os serviços de horas máquinas deverão ser realizados poderão estar localizados na zona urbana ou na zona rural do Município.

2.3.6. A contagem das horas de prestação dos serviços será iniciada somente a partir da chegada do veículo ou máquina ao local indicado pela Secretaria Requisitante e da autorização formal para o início da execução.

2.3.7. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) somente fará(ão) jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou seja, horas efetivamente trabalhadas (horas máquina), previamente encaminhados e autorizados pela Secretaria Requisitante.

2.3.8. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) deve(m) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.3.9. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão):

- a. Disponibilizar para a prestação dos serviços máquina(s) ou veículo(s) em excelente estado de conservação, perfeitas condições de funcionamento e com toda a documentação regular;
- b. Arcar com todos os custos de mobilização, desmobilização, responsabilizar-se pelo envio da máquina/veículo até o Município de Mariana Pimentel, bem como, pelo seu retorno ao local de origem, após o término dos serviços;
- b.1. Responsabilizar-se, ainda, pelo envio/transporte da máquina/veículo, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável;
- c. Executar os serviços, conforme requisitado pelo município, arcando com todas as despesas de cedência da máquina/veículo;
- d. Disponibilizar operador/motorista da máquina/veículo, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento/veículo a ser operado, com os equipamentos de proteção necessários, responsabilizando-se pelas despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem do mesmo;
- e. Arcar com todas as despesas envolvidas na realização do serviço, abrangendo custos de operação e manutenção da máquina/veículo, combustível, lubrificante, filtros, pneus, controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;
- f. Disponibilizar a máquina/veículo com seguro total.

2.3.10. Quando da retirada da máquina/veículo do local de trabalho por qualquer motivo, outra máquina/veículo nas mesmas especificações deverá ser disponibilizada imediatamente.

2.3.11. As máquinas/veículos disponibilizados pela(a) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) para a realização dos serviços deverão estar equipados(as), obrigatoriamente, com horímetro ou Sistema de Posicionamento Global – GPS e com todas os equipamentos de segurança necessários.

2.3.12. O horímetro ou GPS da(s) máquinas/veículos disponibilizados devem estar em funcionamento e aferidos (para fins de controle dos serviços prestados).

2.3.14. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas pertinentes.

2.3.15. Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

2.3.16. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como, por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



2.3.17. A execução dos serviços de horas máquina deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante que tiver seus preços registrados integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

2.3.18. O objeto será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Municipal de Obras.

2.3.19. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização e acompanhamento técnico do Município, que poderá solicitar ajustes, correções ou complementações sempre que necessário para garantir a adequação dos resultados às exigências da ata ou contrato.

2.3.20. Caso a adequação/reparação dos serviços de horas máquina não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

### **3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto do presente ajuste.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. São obrigações e responsabilidades do Órgão Gerenciador, conforme segue:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- c. Comunicar a Licitante que tiver seus preços registrados, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante que tiver seus preços registrados, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante que tiver seus preços registrados com terceiros, ainda que vinculados à execução de contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante que tiver seus preços registrados, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante que tiver seus preços registrados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Licitante que tiver seus preços registrados deve:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;



- c. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causado a terceiros ou a patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização.
- d. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência;
- e. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, insumos e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- f. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados e de acordo com as normas de segurança vigentes, necessários para a execução do objeto;
- g. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- k. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

5.2. A atuação da fiscalização do Município não exime a Licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Administração no mês subsequente ao da prestação dos serviços de horas máquina, após a aprovação dos serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico designado pelo Município. O pagamento será realizado em conformidade com as disposições legais e contratuais vigentes. A liberação dos valores ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços entregues. Eventuais pagamentos não implicam aceitação definitiva dos serviços, podendo a Administração exigir correções ou complementações caso sejam constatadas falhas ou inconsistências posteriormente.

## 8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, conforme variação do índice IPCA-E.

## 9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante que tiver seus preços registrados que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, bem como por meio de recursos vinculados ao Convênio FPE nº 914/2025, no qual serão sinalizados no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados no Departamento licitações pelo fone: 0800 000 1120, ou pelo e-mail: [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).

Mariana Pimentel, 18 de fevereiro de 2026.

Ederson Pazutti Magagna  
Secretário de Obras e Infraestrutura  
Portaria nº610/2025



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL Nº 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, com sede na Rua Doutor Montaury nº 10, bairro centro, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação parcelada e eventual de locação de veículos de carga pesada e equipamentos agrícola e rodoviários para atender as demandas do Município de Mariana Pimentel e o atendimento do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) nº 914/2025, conforme condições, quantidades e exigências especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de horas máquina de <b>CAMINHÃO CAÇAMBA</b> , truck, tração mínima 6x4, com capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , com ano mínimo 2015. equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	1.500	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Prestação de serviço de horas máquina de <b>ROLO COMPACTADOR</b> , com peso operacional mínimo 12 toneladas, com potência mínima 130 HP, com tração nas rodas e no cilindro, com ano mínimo 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a	Hora	300	R\$ xxx	R\$ xxx



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

	cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.				
3	Prestação de serviço de horas máquina de <b>MOTONIVELADORA</b> . Especificações da máquina: Com potência de no mínimo 124HP, peso operacional entre 12.000 e 15.000kg, comprimento da lâmina de 3,6m a 4,2m (12 a 14 pés), altura da lâmina de aproximadamente 0,5m a 0,6m, capacidade de corte de aproximadamente 200mm a 500mm, inclinação e giro hidráulicos, ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300	R\$ xxx	R\$ xxx
4	Prestação de serviço de horas máquina de <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> . Especificações da máquina: Com peso operacional entre 13.000kg e 14.000kg, potência do motor de mínimo 90HP, profundidade de escavação de no mínimo de 5,0m, altura de descarga de no mínimo de 5,5m, raio de escavação de no mínimo de 8,0m, caçamba com capacidade entre 0,5m <sup>3</sup> e 0,8m <sup>3</sup> , ano/modelo não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Prestação de serviço de horas máquina de <b>RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA TRAÇÃO 4X4</b> . Especificações da máquina: Tração 4X4, motor diesel turbinado com potência de no mínimo 90HP, com concha frontal de no mínimo 1,0m <sup>3</sup> e concha traseira de no mínimo 0,30m <sup>3</sup> , ano/modelo	Hora	300	R\$ xxx	R\$ xxx



	não inferior ao ano de 2015, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.				
6	Prestação de serviço de horas máquina de <b>TRATOR SOBRE ESTEIRA</b> . Especificações da máquina: Potência do motor de no mínimo 130HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, equipado com lâmina hidráulica com riper, ano/modelo não inferior a 2020, equipado com horímetro em funcionamento e aferido, com todas os equipamentos de segurança necessários. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa credenciada todas as despesas com operador, combustível, lubrificação, transporte da máquina até os locais da realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados.	Hora	300	R\$ xxx	R\$ xxx

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada



quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas  
(Representante legal do órgão gerenciador e  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))



**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL N.º 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., localizada à .....(endereço completo) DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

..... (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º ..... localizada à .....(endereço completo) DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ..... (razão social da empresa), através de seu representante legal, Sr.(a) ....., ..... (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), inscrito no CPF sob o n.º ..... DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Mariana Pimentel, processo Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa)

\*\*\*\*\*



(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

\*\*\*\*\*

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA ATENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Prezados Senhores,

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)



Setor de Licitações e Contratos  
Rua Dr. Montauri n.º 10 – Centro  
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS  
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211  
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br